

NANOFÚNDIO: O LUGAR COMO SEDE DA RESISTÊNCIA[1] NO CAMPO BAIANO

Noeli Pertile[2]

Palavras-chave: estrutura fundiária, produção de alimentos, resistência no campo.

INTRODUÇÃO

A questão agrária incontestavelmente permanece importante para a compreensão como o Brasil está estruturado em diversos aspectos, dentre eles, os ambientais, socioeconômicos e territoriais. O mesmo ocorre nas demais escalas, tanto estadual, quanto regional e local. Assim como, é irrefutável que o processo histórico de formação do país, via colonização de exploração (para não esquecer), deixou seus rastros de destruição da Natureza e na sociedade; e que a formação das capitanias hereditárias e das sesmarias criaram as primeiras grandes concentrações de terras, cujas dimensões se assemelham, proporcionalmente, aos atuais latifúndios.

De outras questões que permanecem, uma delas é a histórica valorização (escolha) da produção de monoculturas para exportação, em detrimento do cuidado necessário relativo à uma diversidade de alimentos para o consumo interno, produzida pela agricultura familiar, o que inclui o campesinato brasileiro. Outra é a não realização de uma reforma agrária popular, em contexto cuja estrutura fundiária é extremamente desigual, tendo por um lado, gigantescos estabelecimentos (muitos deles improdutivos) e, por outro, minifúndios que são a maioria na Bahia, por exemplo, sendo insuficiente enquanto meio de produção para a família (Pertile, 2024).

À vista disso, compreender a estrutura fundiária brasileira é uma sempre tão necessário, a cada novo momento do sistema capitalista, onde a concentração das riquezas (e a terra) gera, ao mesmo tempo, a concentração das desigualdades. Nessa senda, o presente texto busca analisar a estrutura fundiária do estado da Bahia, com especial atenção às áreas

[1] Este título é, em parte, inspirado no que Santos (1996) chamou *lugar, sede da resistência da sociedade civil*.
[2] Doutora em Geografia, Professora do Departamento de Geografia da Universidade Federal da Bahia.

que o INCRA estabelece como iguais ou menores que a Fração Mínima de Parcelamento e que Pertile (2023) denominou de nanofúndios.

DISCUSSÕES E RESULTADOS

A realidade do Brasil, nesse quesito, é uma das mais desiguais do mundo, onde 0,9% dos estabelecimentos rurais ocupavam 45% da área, em 2017 (IBGE), por um lado, e pelo outro, ocorre a fragmentação dos pequenos estabelecimentos. Dentre eles, os que possuem área inferior a 10 hectares, que representam mais de 47% do total de estabelecimentos do país, ocupam apenas cerca de 2,3% da área total. Tal situação torna o Índice de Gini[3] muito elevado, chegando a 0,867, em 2017. Nesta análise é importante destacar que se a terra está acumulada nas mãos de poucas pessoas, está-se afirmando que a própria Natureza está assim concentrada e o acesso a ela torna-se também privilégio. De outro modo, pode-se dizer que concentração de terra não é unicamente questão de propriedade, mas também de acesso à natureza e seus benefícios, criando desigualdades ambientais. Como apontado por Porto-Gonçalves (1987): "A defesa da Natureza começa pela Terra"[4], ao enfatizar o importante papel da Geografia para com o cuidado e a compreensão do território onde vivemos, e onde a natureza está em ação.

Se a realidade da concentração fundiária brasileira aponta a fragilidade do acesso à terra com que a maioria das famílias vive, a situação do estado da Bahia não é diferente e traz consigo as marcas históricas já apontadas, e outras talvez, mais acentuadas. De acordo como Censo Agropecuário de 2017, o estado baiano apresentava as maiores concentrações de terra nos municípios de Correntina e Barreiras, cujo Índice de Gini era 0,945 e 0,931, respectivamente. Ao aproximar ainda mais e adentrar no Território de Identidade do Sisal, situado no semiárido baiano, no bioma caatinga, a condição do acesso à terra é ainda mais complexo e grave. O Territorio do Sisal, como é mais conhecido, é composto por vinte municípios[5], com forte presença da agricultura familiar e significativa presença/atuação de associações comunitárias e cooperativas, responsáveis pela produção e venda de produtos da caatinga e seus derivados, contribuindo pela dinâmica do mercado local (Cedraz; Pertile, 2023).

A estrutura fundiária nesse território, para o ano de 2017, apontava que os estabelecimentos com extratos de área de mais de 500 e menos de 10.000 hectares representavam menos de 0,4%, mas ocupam mais de 24% da área. Em outra realidade, mais de 53 mil estabelecimentos que possuíam menos de 50 hectares e representavam mais de 92% das unidades, ocupam apenas 37% da área total. Considerando as características ambientais do Território do Sisal, ou melhor, como a Natureza se apresenta no território, é mister afirmar que 10 hectares não representam 1/5 do módulo fiscal dos municípios. E nesse estrato de área, ou seja, entre 1 e 10 hectares, no ano de 2017 havia mais de 27 mil estabelecimentos que se traduz em 47% do total, e ocupando apenas 9% da área.

---

[3] O Índice de Gini é uma medida de desigualdade desenvolvida pelo estatístico italiano Corrado Gini e publicada no documento "Variabilità e Mutabilità" em 1912. Esse índice é comumente utilizado para calcular a desigualdade de distribuição de renda, mas pode ser usada também para qualquer distribuição, como concentração de terra, riqueza entre outras. Ele consiste em um número entre 0 e 1, onde 0 corresponde à completa igualdade (em nosso caso, distribuição de terras) e 1 corresponde à completa desigualdade. A construção do coeficiente de Gini é baseado na "Curva de Lorenz". Adaptado de IPECE [s/d].

[4] Palestra realizada no 5° Encontro Local de Geografia - AGB-SP, em abril de 1987. Terra Livre (1990).

[5] Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano e Valente.

Por compreender que o fracionamento ou a subdivisão dos estabelecimentos rurais segue para além do estabelecido pelo Incra como Fração Mínima de Parcelamento, propõe-se a inclusão de "nanofúndio" como conceito que busca adequar a análise da estrutura fundiária à atual realidade agrária brasileira, tomando por base o cenário baiano.

No ano de 2022 o Incra[6] atualizou os imóveis rurais inscritos, com parâmetros que modificaram os conceitos de minifúndio e pequena propriedade e que, de acordo com o órgão federal, buscou aumentar "as chances do público abrangido de acessar créditos produtivos e regularizar suas terras". O Incra informa ainda que, os "minifundiários se transformaram em pequenos proprietários rurais[7]. Com a nova definição o Incra estabelece: Minifúndio: imóvel rural com área inferior a Fração Mínima de Parcelamento; Pequena propriedade: imóvel com área entre a Fração Mínima de Parcelamento e 4 módulos fiscais; Média propriedade: imóvel rural de área superior a 4 e até 15 módulos fiscais; e Grande propriedade: móvel rural de área superior a 15 módulos fiscais.

O que não mudou, no entanto, a quantidade de hectares que esses agricultores possuem, sendo assim uma "promoção" de minifúndio para pequena propriedade com pouco efeito ou efeito nulo no que tange à área ocupada propriamente dita. No estado da Bahia, tendo o como análise o Território de Identidade do Sisal, a desigualdade constatada é amplamente aprofundada ao analisar os extratos de área inferiores a 5 hectares, equivalente ou inferior ao que o Incra considera Fração Mínima de Parcelamento. Estes representavam, para o ano de 2017, 53% dos estabelecimentos e ocupavam os ínfimos 4,8% da área. Não obstante, aqueles estabelecimentos com área inferior a 1 hectare somavam 11.904, sendo 20,5% do total do território e ocupando apenas 0,5% da área total do Território de Identidade do Sisal.

Não ao acaso, é recorrente encontrar nessa área, mas também no interior de todo estado da Bahia, famílias que possuem apenas um quintal para produzir alimentos e criar pequenos animais, são os chamados "quintais produtivos". Ou seja, a exígua área a qual eles têm acesso para viver é resumida a um quintal que, nem por isso, deixam de aproveitar ao máximo o que essa terra pode proporcionar. No nanofúndio (do quintal a uma área de três hectares) é possível encontrar uma diversidade considerável de alimentos, seja de origem vegetal ou animal: feijão (de corda, fradinho), milho, aipim, mandioca, coentro, cebolinha, hortelã, capim santo, seis pés de café, um pezinho de algodão, outro de urucum. Tem umas galinhas que põe ovos, tem uma cabra, cinco patos, galinha de angola. Porém, se o nanofúndio acessar uma área de caatinga, é possível listar tanto outros alimentos (frutas, raízes) e remédios (folhas, cascas, raízes), quanto matérias-primas para o artesanato (folhas, palhas, flores), a partir do extrativismo vegetal. Tudo isso pode ser multiplicado em derivados, todos alimentos para a família e um pouco comercializado nas feiras livres das cidades, mesmo que nada disso conste nos dados oficiais de produção agrícola municipal.

Considerando a realidade construída historicamente e lembrando do que Santos (1996) traz, é lícito afirmar que sim, o "lugar é a sede da resistência" porque é nesse espaço que a sociedade civil se revela. Ao analisar o lugar, é possível identificar as diferentes formas de resistência e de organização social que se manifestam no território. E no contexto que se busca discutir neste trabalho, o nanofúndio é esse lugar, a sede da resistência das famílias que lutam contra tantas formas de expulsão do acesso à Natureza, do acesso à terra. Resistem "agarradas" àquela terra no querer reproduzir suas existências, o que em grande medida não conseguem. E, por isso, muitas vezes necessitam migrar ou se deslocar todos os dias em busca de outras possibilidades, do que lhes falta, em outras áreas, em outras ocupações.

[6] Site oficial do Incra (https://www.gov.br/incra/)
[7] A reclassificação teve como base a Lei 13.465/2017 e a Instrução Especial nº 5/2022 (Incra, 2022)

No entanto, mesmo que seja necessária uma procura por atividades complementares da renda familiar, o que é capaz de ser produzido e criado naquele pequeno pedaço de terra possui um incomensurável valor àquelas e aqueles que esperançam por uma reforma agrária, onde o nanofúndio possa ser ampliado e, então sim, atribuir-lhes maior dignidade: viver da Terra/Natureza. Enquanto isso, a importância dessas pequenas porções de terra, desses nanofúndios, reside na busca da reprodução do modo de vida desses camponeses.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As desigualdades na estrutura fundiária brasileira e da Bahia são ainda mais agravadas no Território do Sisal, pois soma-se às dificuldades de convivência com o clima semiárido, no bioma da caatinga e as consequências das históricas políticas excludentes de desenvolvimento regional. Tais circunstâncias impelem a necessidade de reivindicar a utilização do conceito de nanofúndios aos estabelecimentos que possuem área inferior à fração mínima de parcelamento, uma vez que os produtores que neles residem não conseguem reproduzir a existência e de sua familia com tão pouca terra.

Enfatiza-se que a existência dessas pequenas dimensões de terra, os nanofúndios da Bahia, ecoam um passado-presente de exclusão de direitos fundamentais à população rural brasileira, especialmente aos descendentes do povo escravizado. A crítica que ora se estabelece ao Incra, com a alteração do conceito, é que o mesmo busca dissimular uma realidade de exclusão do acesso à terra, tanto na Bahia no Território do Sisal, quanto a outros milhões de trabalhadores rurais em todo o país.

Urge, portanto, a realização de uma Reforma Agrária Popular capaz de amenizar e mesmo reverter tais desigualdades e caminhar para a uma justiça espacial e a construção da soberania alimentar.

REFERÊNCIAS

CEDRAZ, A. C. do C.; PERTILE, N. Agricultura familiar, políticas públicas e produção de alimentos no território do sisal (BA). **Anais** do XV ENANPEGE... Campina Grande: Realize Editora, 2023. Disponível. Acesso em: 20 jan 2025.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE/SIDRA, 2019. Disponível em: https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/ censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017. Acesso em: 23 abr. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE. Entendendo o Índice de Gini. [s/l.] [s/n.] [s/d.]. Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2015/02/Entendendo_Indice_GINI.pdf

PERTILE, N. Projeto de Pesquisa do Orientador. Salvador: Universidade Federal da Bahia. **Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação**, 2024.

PERTILE, N. Terra, território e resistência: reflexões a partir de Bahia. *in*. IV **Congresso Brasileiro de Organização do Espaço.** Rio Claro, 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=F70GxAiLfTM&t=2s.

PORTO GONÇALVES, C. W. A Defesa da Natureza Começa Pela Terra. **Terra Livre**, [S. l.], n. 7, 2015. DOI: 10.62516/terra_livre.1990.83. Disponível em: https://publicacoes.agb.org.br/terralivre/article/view/83. Acesso em: 5 maio. 2025.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço**: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. Ed. São Paulo: São Paulo: Hucitec, 1996.